



Câmara Municipal de Pirangi - SP

Inscrição no CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, nº 664 Centro - CEP 15820-000 - PIRANGI/SP

Fones/Fax: (17) 3386-1289 / 3386-1954

e-mail: cmpirangi@pirangi.net - site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Emenda Impositiva Coletiva nº 02/2024 ao Projeto de Lei nº 32/2024 de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal de Pirangi.

Conforme a Emenda Constitucional nº 86/2015, o inciso VII do artigo 25 e o artigo 96-A da Lei Orgânica Municipal, os Vereadores abaixo identificados apresentam **EMENDA IMPOSITIVA COLETIVA** ao Projeto de Lei nº 32/2024, objetivando a concessão de transferências a entidades filantrópicas, **no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, conforme segue:

Artigo 1º - Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº 32/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação:

Programa: 0050 – Gestão da Assistência Social

Ação: 2058 – Transferências à Instit. Privadas S/Fins Lucrativos - FMAS

Custo (R\$): 108.000,00

Entidade Beneficiada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirangi – APAE

Aquisição/Serviço:	Valor
Construção de Sala de Oficina	R\$ 44.000,00
Equipamentos Sala de Snozeller	R\$ 64.000,00
Total da Emenda:	R\$ 108.000,00

Artigo 2º - A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no anexo 07 – Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 99 – Reserva de Contingência

Função: - Reserva de Contingência

SubFunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2.098 – Emenda Impositiva

Valor: R\$ 108.000,00



Câmara Municipal de Pirangi - SP

Inscrição no CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, nº 664 Centro - CEP 15820-000 - PIRANGI/SP

Fones/Fax: (17) 3386-1289 / 3386-1954

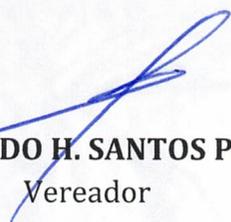
e-mail: cmpirangi@pirangi.net - site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias na Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Artigo 4º - O valor constante no artigo 1º são oriundas de emendas impositivas a lei orçamentária no limite de 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 86/2015 e inciso VII do artigo 25 e artigo 96-A da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 5º - Essa Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Waldomiro E. Santamaría", 04 de dezembro de 2024.


EDUARDO H. SANTOS PERLES

Vereador


ALESSANDRO JUNIOR PANTALÃO

Vereador


ELIANE TAXIOTTI

Vereadora

ELISA HELENA ROSSI DE SARRO

Vereador


GABRIEL RISSI VIEIRA

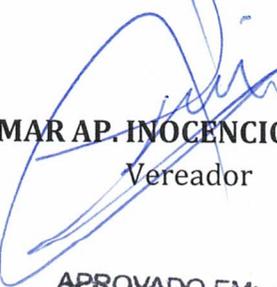
Vereador


LUIZ CARLOS DE MOARES JUNIOR

Vereador


LUCAS H. FRANCISCO COSTA DOS SANTOS

Vereador


ITAMAR AP. INOCENCIO PEREIRA

Vereador


JOSÉ VINICIUS FRANCISCO

Vereador

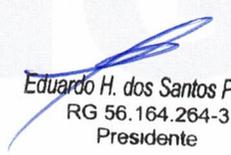
APROVADO EM: 10 / 12 / 24

07 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

— ABSTENÇÕES

01 AUSÊNCIAS


Eduardo H. dos Santos Perles
RG 56.164.264-3
Presidente



Câmara Municipal de Pirangi - SP

Inscrição no CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, nº 664 Centro - CEP 15820-000 - PIRANGI/SP

Fones/Fax: (17) 3386-1289 / 3386-1954

e-mail: cmpirangi@pirangi.net - site: www.camarapirangi.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Conforme aprovada, em momento anterior, por esta Casa de Leis, a Emenda à Lei Orgânica 01/2021, criou a emenda parlamentar impositiva, que, em síntese, prevê que a reserva de 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior para emendas de iniciativa dos vereadores, que, assim, poderão indicá-las aos setores que julgarem pertinentes, tais como serviços, obras, ações e promoções à melhoria do Município de Pirangi e, também, às Entidades do Terceiro Setor.

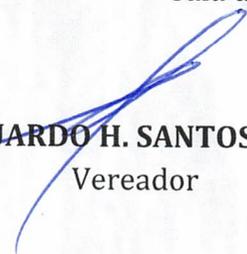
Sopesando as necessidades locais, surgiu-nos a necessidade de impor a quantia de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirangi - APAE deste Município.

Em Pirangi, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirangi - APAE, fundou-se em 21 de outubro de 2002, tratando-se de entidade sem fins lucrativos, que, em breve síntese, visa possibilitar condições adequadas para o desenvolvimento das pessoas portadoras de deficiências (PCDs), proporcionando sua inclusão, participação e realização pessoal na sociedade.

Muito embora todo o esforço empreendido, atualmente, sobretudo em razão da pandemia do novo coronavírus, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirangi - APAE não vem conseguindo atingir sua finalidade, à vista da insuficiência de recursos, colocando em risco o amparo às pessoas portadoras de deficiência e à sua efetiva inclusão em todos os setores da sociedade.

Portanto, visando a perpetuação do reconhecimento na prestação de serviços à pessoa portadora de deficiência, de forma a suprir a carência para a demanda existente em nossa comunidade, justifica-se tal proposição impositiva.

Sala das Sessões "Waldomiro E. Santamaría", 04 de dezembro de 2024.


EDUARDO H. SANTOS PERLES

Vereador


ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO

Vereador


ELIANE TAXIOTTI

Vereadora

ELISA HELENA ROSSI DE SARRO

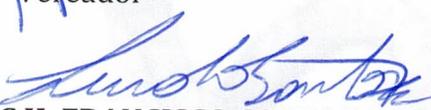
Vereador


GABRIEL RISSI VIEIRA

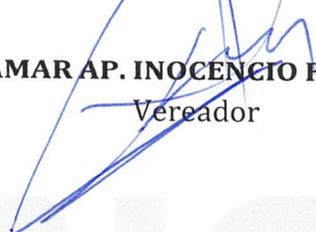
Vereador


LUIZ CARLOS DE MOARES JUNIOR

Vereador


LUCAS H. FRANCISCO COSTA DOS SANTOS

Vereador


ITAMAR AP. INOCENCIO PEREIRA

Vereador


JOSÉ VINICIUS FRANCISCO

Vereador